



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-9/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Itiruçu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 135, de 02/06/2025, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação do objeto descrito, caracterizado e especificado no presente edital e seus anexos.

1.1 A presente licitação é regida pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, no Decreto Federal nº 11.246, de 27/10/2022, nos Decretos Municipais nºs 052, de 22/04/2021, 068, de 27/05/2021, e 152, de 04/11/2022, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as demais normas específicas do objeto licitado.

1.2. As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Itiruçu ou no endereço eletrônico do certame, como também, mediante solicitação à unidade municipal responsável, no horário de expediente normal, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observadas as indicações constantes no subitem "1.3".

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/10/2025 (Quarta-feira)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59:00hs (oito e cinquenta e nove horas) do dia 08/10/2025;

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir do encerramento do prazo de recebimento das propostas;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:05hs (nove e cinco horas) do dia 08/10/2025 (quarta-feira);

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@itirucu.ba.gov.br;

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: bnc.org.br

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiruçu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, Itiruçu/BA, telefone (73) 3538-1200 (R213);

SITE INSTITUCIONAL: www.itirucu.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a qualificação e seleção das propostas mais vantajosas para eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos



neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que dispõe sobre a participação exclusiva de microempresas Empresas de pequeno porte, nos lotes cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório eletrônico realizado pelo município, salvo quando cancelada por solicitação da credenciada ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município.

3.1.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio de acesso

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema ou junto à unidade responsável pela realização do certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “14 - DA HABILITAÇÃO”.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de contratar com qualquer órgão público do Município de Itirucu/BA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

g) empresas com sócios ou titulares alcançados por quaisquer das cominações previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 21/04/2021.

3.4.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



3.5. No prazo mínimo de três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da correspondente proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de abertura da sessão, estabelecidos no subitem "1.3".

4.1. Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A licitante deverá informar no sistema os valores para cada lote de seu interesse, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o(s) lote(s), deverá entregar a(s) proposta(s) de preços impressa(s), conforme indicado no item "15 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS", deste edital.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º do mesmo artigo deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.5.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso e participação através do sistema eletrônico poderá ser esclarecida na forma prevista no subitem "3.2".

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no subitem "1.3" deste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela proleira.



5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com os lotes discriminados no Estudo Técnico Preliminar, constante do ANEXO I, deste edital.

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando a marca e demais elementos identificadores do objeto, bem como os valores, unitário e o total, acompanhadas, sendo o caso, dos respectivos demonstrativos de formação de preços por item.

6.1.1. A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações do objeto, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que constitui o ANEXO I do presente edital, devendo conter os elementos a seguir, observado o subitem "6.1.5" adiante:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, nº do CNPJ e identificação da conta bancária;

b) planilha com indicação do lote de preferência, descrição dos correspondentes itens e produtos, com as especificações da marca, unidade, quantidade, valores unitário e total, e valor global do lote, este último em algarismos e por extenso, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar constante no ANEXO I deste edital;

c) o prazo de vigência da ata de registro será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

6.1.3 A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos materiais, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO II deste edital.

6.1.4. A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no item "15".

6.1.5. A proposta de preços detalhada enviada através do sistema eletrônico, anteriormente à etapa de lances, não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Por Lote, desde que atenda as exigências deste edital.

6.2.1. O critério de julgamento de Menor Preço por Lote será realizado com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pela administração.

6.3. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global de cada Lote em disputa às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

6.3.1. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:



- a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresenta-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) apresentarem preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, comprovadamente insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução do objeto.

6.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

6.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço ofertado para o(s) lote(s) em disputa, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.

6.6. Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas via sistema eletrônico.

6.6.1. Após a abertura da sessão pública virtual, o preço ofertado para o lote, via sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão.

6.7. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o valor total por Lote.

6.8. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.9. O prazo de vigência da ata de registro será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

6.10. Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.11. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e do último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema, observado o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) de diferença entre os lances.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3. Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos, após o qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo, então, o período de tempo extra de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1. Face à imprevisão do tempo extra, as participantes deverão estimar o valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar numa disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.6. Encerrado o prazo previsto no subitem antecedente, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final em até cinco minutos.

7.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem antecedente, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Não havendo lance final classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Facultativamente a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, caso em que, antes de anunciar a vencedora, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, no sentido de sua redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

8.1. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação desta aos participantes, através do “chat” do sistema eletrônico.

9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, esta será declarada provisoriamente vencedora.

9.1. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação



como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

a) não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

b) havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

b1) dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço, sendo esta declarada provisoriamente vencedora, caso efetive nova oferta de preço;

b2) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma das subalíneas “b1” e “b2” antecedentes, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.2. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no nível local e regional, nos termos do que preconiza o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a pregoeira procederá da seguinte forma:

a) caso o menor preço não tenha sido ofertado por licitante estabelecida no município ou no estado e não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam a este critério, enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declarará vencedora a licitante autora da proposta de menor preço;

b) havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam aos critérios previstos na alínea antecedente, a pregoeira dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no município ou, na falta desta, no estado, mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

d) caso contrário, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte selecionadas na forma do no item “b”, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma das alíneas “b” e “d” antecedentes, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.3. A convocação da ME ou EPP será realizada por ato da pregoeira no sistema eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação do novo lance.

9.4. No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio, pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (art. 45, III da LC 123/2006).

9.5. Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

Se após realizado o procedimento previsto no item “9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP” restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens:



- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

10.1 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação local e regional, a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

12.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, sendo desclassificadas as propostas finais que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital ou no estudo técnico preliminar;
- c) apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração previamente à licitação;
- d) deixem de indicar a marca bem como as demais especificações e os valores unitário e total do objeto licitado;
- e) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

12.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que sejam, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.2. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela administração.

12.4. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

12.4.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

13 - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade dos preços, a pregoeira verificará, como condição prévia



ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará a licitante inabilitada.

13.2.1. Não ocorrendo a inabilitação de que trata o item antecedente, a pregoeira passará a conferência dos documentos de habilitação encaminhados na forma prevista no subitem "15.1", por meio do sistema eletrônico.

13.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira procederá na forma prevista no item "17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

13.4. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, isentos das causas referidas no ato de inabilitação.

14 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, os quais deverão ser encaminhados na forma prevista nos subitens "15.1" e "15.2" deste edital.

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- i) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.2.1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

14.2.2. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

14.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.2.2.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada pela apresentação:

- a) de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade;
- b) do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social;



b1) no caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;

b2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do selo de registro profissional;

b3) em se tratando de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício;

b4) caso a concorrente haja sido criada no exercício financeiro em curso, ou no exercício financeiro passado, contudo, nos termos da lei civil, ainda não tenha obrigatoriedade de apresentação de seu primeiro balanço patrimonial, deverá apresentar Termo de Abertura e Encerramento da movimentação do respectivo período devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial;

b5) os documentos contábeis deverão demonstrar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa baseada na obtenção dos seguintes índices:

c1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,5, onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,5, onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c3) Grau de Endividamento (GEG) igual ou menor a 0,5, onde:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada na forma prevista no artigo 67, c/c artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

I. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itiruçu;

d) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;



e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

g) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

i) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

14.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Após a pregoeira declarar a(s) vencedora(as) do(s) lote(s), esta(s) deverão enviar, via sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas, as propostas com as adequações negociadas, acompanhadas, sendo o caso, dos respectivos demonstrativos de formação de preços por item.

15.1. Os documentos relativos à habilitação, conforme especificado no item “14 - DA HABILITAÇÃO”, deste edital, deverão ser encaminhados pelas licitantes melhores classificadas, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema eletrônico, caso este recurso esteja habilitado no sistema, como também para o e-mail de comunicação indicado no subitem “1.3” deste edital.

15.2. Como condição para assinatura da ata de registro de preços, os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em tabelionato ou por membro da equipe de pregão mediante confrontação com os originais, acompanhados da respectiva proposta de preços, com as devidas adequações decorrentes das negociações, na Unidade Responsável pelo Certame, conforme indicado no subitem “1.3”, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, número e objeto do pregão eletrônico e razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa.

15.2.1. A sessão pública ficará suspensa, permanecendo em fase de classificação/habilitação:

a) até o encaminhamento da documentação de que trata o item “15” e o subitem “15.1”, por parte da licitante vencedora;

b) até o recebimento da comprovação de regularidade fiscal de ME/EPP, alcançada pelo disposto no subitem “14.2.2.1” deste edital.

15.2.2. O não cumprimento do quanto estabelecido no item “15” e no subitem “15.1”, por parte da licitante vencedora, bem como a não regularização fiscal prevista no subitem “14.2.2.1”, por parte de ME/EPP declarada vencedora, acarretará as sanções previstas no item “19 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES”, deste edital, podendo a pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que seja devidamente registrada a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem "1.3".

16.1 Logo após a proclamação da licitante vencedora do certame, pela pregoeira, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes, que desejarem, manifestar eletronicamente seu recurso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o qual a fase de apresentação de recursos será automaticamente fechada.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

16.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.3. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As impugnações e/ou recursos deverão seguir da seguinte tramitação:

a) a licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico do certame;

b) observado o prazo previsto no caput deste item, as impugnações e/ou recursos, redigidos em papel timbrado da empresa recorrente, contendo as respectivas razões e argumentos e a assinatura de seu representante legal, acompanhados de outros eventuais documentos considerados pertinentes, deverão ser encaminhados via e-mail institucional ou entregues na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem "1.3", aos cuidados da pregoeira, ocasião em que serão protocolados e anexados ao respectivo processo, devendo, nesta última hipótese, ser enviada uma cópia para o e-mail institucional utilizado no certame, conforme subitem "1.3", para fins de publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a correspondente decisão.

16.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através sistema eletrônico utilizado no certame.

17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

a) quando a licitante detentora do lance mais vantajoso for inabilitada, não assinar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

b) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

c) quando houver convocação da licitante subsequente, no caso de quaisquer das hipóteses indicadas na alínea "a", sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate.

17.1 No caso convocação de licitante subsequente, o direito de preferência previsto no item "9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pela licitante subsequente e, havendo ME/EPP ou



equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á as demais etapas até o item “11 - DA NEGOCIAÇÃO”.

17.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, observando-se os procedimentos previstos no item “16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS”.

17.3. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

18 - DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos pendentes de julgamento, o resultado será publicado na forma do subitem “32.5”, e o processo será remetido à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

19.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V do presente edital.

19.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

19.3. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período.

19.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, cuja aquisição fica condicionada à conveniência e às necessidades da administração, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.5. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a administração a efetuar aquisições unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento do objeto, observadas as condições do edital e seus anexos e da própria Ata de Registro de Preços.

19.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



19.9. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

19.10. Tornando-se o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

19.11. Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação do objeto por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

19.12. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

20 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Município de Itirucu e as licitantes vencedoras.

20.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

20.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao Município de Itirucu o direito de:

a) independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

b) revogar a licitação.

20.3. Serão incluídas na ata as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.3.1. Na hipótese do subitem antecedente a inclusão de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

20.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem "20.2", "a", que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item "23".

21 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

21.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

21.1.1. Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, hipótese em que o órgão gerenciador convocará as demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.



21.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados a revisão será precedida de solicitação do beneficiário, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, comprovando que a ocorrência do fato superveniente implicará ônus insuportável à execução do ajuste.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da administração, quando determinado pelo interesse público.

22.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I. por iniciativa da administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar ata de registro no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

II. por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela administração.

23 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do objeto;
- VII. fraudar a execução do objeto;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e/ou
- X. cometer fraude fiscal.

23.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, e aceitos pela administração municipal, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, as circunstâncias e o interesse da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração municipal, a adjudicatária não assinar a ata no prazo estabelecido;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ata, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

24 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ajuste será formalizado através de Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste edital.

24.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito ao fornecimento, ficando impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

24.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da administração municipal.

24.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao município de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

24.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

24.4. A Ata de Registro poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, 01/04/2021.

24.5. A execução do objeto será iniciada a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, pela unidade competente, conforme modelo que constitui o Anexo VI deste edital.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no presente edital de convocação e seus anexos, na respectiva Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133, 01/04/2021, e demais normas aplicáveis, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

25.1 Obrigações do FORNECEDOR:

a) executar o objeto da Ata de Registro de Preços com zelo e eficiência, comunicando imediatamente ao Município sobre impropriedades eventualmente constatadas;

b) proceder a entrega do material, sem quaisquer ônus extras, em local indicado pelo Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da



respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por fax/telefone;

c) responder, por quaisquer danos que venha a causar ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto;

d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do ajuste, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

g) manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em sua formalização, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) cumprir o disposto no art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis, quanto a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

j) informar, imediatamente, ao Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do ajuste;

k) aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

25.2. Obrigações do MUNICÍPIO:

a) efetuar diretamente ao fornecedor o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do ajuste, na integralidade dos seus termos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por um representante designado nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

c) notificar por escrito ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus do mesmo;

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas todas as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

e) proceder, observado o prazo legal, à publicação do inteiro teor da Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

26 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência da ata de registro será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

26.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.



27 - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itiruçu, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas da ata de registro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

27.1 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

28 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O reajustamento dos preços será proposto pela licitante beneficiária, observado o artigo 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a data de assinatura da ata de registro.

28.1. O reajuste de preços terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o qual será utilizado, também, para a atualização monetária, na hipótese de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

28.1.1. Caso seja extinto, ou por qualquer motivo seja inviável a aplicação do índice indicado no subitem antecedente, será adotado outro índice que venha a substituí-lo.

29 - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO AJUSTE

A inexecução total ou parcial da ata de registro ensejará a sua extinção, com as consequências nela previstas e em demais disposições legais aplicáveis.

29.1. Constituem motivos de extinção da ata, por iniciativa da Administração, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;
- c) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- d) o desatendimento pelo fornecedor das determinações regulares emanadas da fiscalização exercida pelo Município;
- e) casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ajuste;
- f) a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do fornecedor, que prejudique a execução do instrumento.

29.2. A extinção nos termos citados neste item acarretará para o fornecedor as consequências contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

29.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa fornecedora implicará necessariamente na extinção do instrumento, se este já tiver sido assinado.

29.4. Verificada a extinção do ajuste, cessarão automaticamente todas as atividades do fornecedor relativas objeto da ata, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à administração municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



29.5. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30 - DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações entre as partes.

30.1. O fornecedor é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ele atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a execução do objeto, constante no estudo técnico preliminar.

30.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do fornecedor.

30.3. Sempre que atendidas as condições do ajuste e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

31 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE: 02.08 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ. /ATIV: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

FONTE:

552 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS AS IMPOSTOS

550 – TRANSF. DE SALARIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

32.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual, se incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, será protelado para o primeiro dia útil subsequente.

32.2. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

32.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, por meio do e-mail ou do endereço indicados no subitem “1.3” deste edital.

32.5. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu, como também no sistema eletrônico utilizado para sua realização, e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

32.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

33 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:



PREFEITURA DE
ITIRUÇU
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME-EPP

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Itiruçu/BA, 26 de setembro de 2025.

ADRIANA KRUSCHEWSKY NUNES BITENCOURT
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Eventual, futura e parcelada seleção das propostas mais vantajosas para eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura é responsável, dentre várias outras atividades, pelo preparo e fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Para a execução de tais atribuições é necessário que disponha dos pães necessários, os quais devem ser adquiridos na panificadora.

O presente estudo busca identificar formas de garantir a aquisição dos ditos pães, com vistas a manter a oferta da merenda escolar, cumprindo assim as disposições legais.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional estando alinhada com o Planejamento da Administração.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Estudos iniciais, conduzidos pela unidade de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Itiruçu, apontaram a necessidade de contratação de fornecedores para os produtos indicados na planilha de especificações anexa, como também a existência de várias empresas especializadas, localizadas na região, com capacidade operacional para o fornecimento, recomendando-se uma seleção tendo como foco o melhor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização de busca por soluções voltadas ao atendimento da demanda apresentada, a equipe de planejamento indica a seleção de fornecedores, devidamente habilitados e estruturados, cujos preços e condições ofertados melhor atendam ao interesse público, mediante realização de processo licitatório, na forma da lei.

6 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o Enunciado da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre sua execução. No presente caso, tratando-se de contratação de fornecimento de uma expressiva lista de produtos, a disputa por itens isolados poderia trazer grandes dificuldades sob o ponto de vista da economia em escala e gerar outros custos no que tange ao emprego de recursos humanos e dificuldades de controle.



Dito isto, ainda é importante salientar que a concentração da solução em lotes não tem o condão de inibir a competitividade do procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local/regional, uma diversidade de empresas aptas a executar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com observância da distribuição em lotes proposta.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação foi definido que a adjudicação do objeto será feita aos fornecedores autores da proposta de menor valor global para cada lote, não se registrando ocorrências de contratações correlatas com o objeto analisado.

8 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.

Ao elaborar sua proposta, a proponente deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá utilizar de forma racional os recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia, devendo, sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas em Licenças Ambientais ou sua Dispensa.

Sobre os requisitos que se referem à Qualificação Técnica, Operacional e Profissional, que devem constar originalmente nos documentos de habilitação, será obrigatória a apresentação de comprovação de experiência, através de Atestados de Capacidade Técnica.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTOS

Por se tratar de contratação de aquisição de pães, foi realizado estudo com quantitativos estimados baseados nos aspectos operacionais e na demanda existente, e levados em consideração os custos apurados em pesquisas realizadas entre fornecedores de objetos similares.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de pães é essencial para o preparo da merenda escolar e os resultados esperados consistem na disponibilidade e oferta integral de merenda escolar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal tomará as seguintes providências anteriormente à formalização do contrato:

- a) indicar servidor devidamente capacitado para exercer sua fiscalização e gestão;
- b) atestar o cumprimento do que prevê o §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021;
- c) efetuar acompanhamento rigoroso das ações previstas no presente estudo, garantindo a realização das atividades propostas.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a



sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, em especial:

- a) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c) a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.
- d) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e) cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quanto às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução do objeto.

13 - ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto do presente estudo encontram-se detalhadas na Planilha de Especificações, parte integrante do mesmo.

14. PRAZOS:

O prazo de vigência da ata de registro será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

15. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS E FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos objeto da presente licitação encontram-se especificados na Planilha de Especificações, anexa ao presente estudo técnico preliminar.

15.1. Os produtos deverão ser de primeira linha e oriundos de fabricantes com marcas amplamente reconhecidas no mercado, em função de padrões de qualidade e excelência.

15.2. Os produtos deverão entregues, sem quaisquer ônus extras, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em local indicado pela administração municipal, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por fax/telefone.

16. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

16.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da administração municipal, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas da ata de registro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, fretes, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado.

16.4. O reajustamento dos preços será proposto pela licitante beneficiária, observado o artigo 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a data de assinatura da ata de registro; o percentual de reajuste dos preços será calculado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; o qual será utilizado, também, para a atualização monetária, na hipótese de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes; caso seja extinto o meio de cálculo indicado, ou por qualquer motivo seja inviável sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo.

17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no edital de convocação do pregão e seus anexos, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

17.1 Obrigações do FORNECEDOR:

- a) executar o objeto da Ata de Registro de Preços com zelo e eficiência, comunicando imediatamente ao Município sobre impropriedades eventualmente constatadas;
- b) proceder a entrega do material, sem quaisquer ônus extras, em local indicado pelo Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por fax/telefone;
- c) responder, por quaisquer danos que venha a causar ao Município ou a terceiros, em função do ajuste firmado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do ajuste, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;
- g) manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em sua formalização, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) cumprir o disposto no art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis, quanto a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- j) informar, imediatamente, ao Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do ajuste;
- k) aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.



17.2. Obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar diretamente ao fornecedor o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do ajuste, na integralidade dos seus termos;
- acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por um representante designado nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- notificar por escrito ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus do mesmo;
- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- proceder, observado o prazo legal, à publicação do inteiro teor da Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

17.3. O Fornecedor não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro ou de sua execução.

18. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações entre o Município e a beneficiária da ata, conforme tabela adiante:

Nº	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	AÇÕES
1	AUSÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	DESCUMPRIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DA OPERAÇÃO COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	COMPARTILHADO	AMBAS AS PARTES DEVERÃO ARCAR COM SEUS RESPECTIVOS CUSTOS E MANTER DISPONIBILIDADE DE CAIXA SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO NA FORMA DA LEI.
2	VARIAÇÃO DE CUSTOS	ALTERAÇÕES E FLUTUAÇÕES DE MERCADO NOS CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DA BENEFICIÁRIA	BENEFICIÁRIA DO REGISTRO	A BENEFICIÁRIA DEVERÁ ABSORVER TAIS VARIAÇÕES E, SENDO O CASO, SOLICITAR REACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS.
3	ATRASOS NA ENTREGA DOS PRODUTOS	OCORRÊNCIA DE ATRASOS PROVOCADOS POR DIFICULDADES NO TRANSPORTE	BENEFICIÁRIA DO REGISTRO	A BENEFICIÁRIA DEVERÁ MANTER ENTRETURA PRÓPRIA QUE GARANTA O PRONTO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.
4	INDISPONIBILIDADE DE PRODUTOS	REDUÇÃO DA OFERTA DE PRODUTOS NO MERCADO	BENEFICIÁRIA DO REGISTRO	A BENEFICIÁRIA DEVERÁ MANTER ESTOQUE PRÓPRIO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
5	ALTERAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA	RISCO DE CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS ACARRETANDO AUMENTO DOS CUSTOS DA OPERAÇÃO	BENEFICIÁRIA DO REGISTRO	A BENEFICIÁRIA DEVERÁ ABSORVER ALTERAÇÕES NA CARGA TRIBUTÁRIA.
6	CUSTOS TRABALHISTAS	RISCO DE AÇÕES TRABALHISTAS MOVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CONTRATADA	BENEFICIÁRIA DO REGISTRO	A BENEFICIÁRIA DEVERÁ MANTER ESTRITA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E SINDICAL, ARCANDO COM EVENTUAIS CUSTOS DE AÇÕES MOVIDAS POR SEUS EMPREGADOS.

19. ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE: 02.08 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ. /ATIV: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE



PREFEITURA DE
ITIRUÇU
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

FONTE:

552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS AS IMPOSTOS

550 – TRANSF. DE SALARIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

EUDER SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP013/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 1 – PÃES PARA MERENDA ESCOLAR					
01	PÃO, TIPO FRANCÊS , BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SAL	KG	4.800	R\$ 17,86	R\$85.728,00
02	PÃO, TIPO BISNAGUINHA , BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUANTE.	KG	4.800	R\$18,01	R\$ 86.448,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 172.176,00

EUDER SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA DE
ITIRUÇU
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, centro
CNPJ 14.198.543/0001-70 - Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
CEP 45350-000 Itiruçu - Bahia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

CONTA BANCÁRIA Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE Nº: ****						
XX						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itiruçu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do objeto, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025

OBJETO: Eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, com sede situada na _____,
município de _____, estado ____, por seu(ua) representante legal, Sr(a) _____,
RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª
da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse
enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no
Capítulo V da referida Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a
existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a
qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025

OBJETO: Eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(ua) representante legal, _____, em cumprimento às determinações

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RG, CPF)

da Lei Federal nº. 14.133, DE 01/04/2021, e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, estando ciente de que a ocorrência de qualquer falsidade na presente declaração, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- b) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itiruçu;
- d) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
() emprega menores a partir de 14 (quatorze) na condição de aprendiz.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP013/2025-XX

O Município de Itiruçu, através da Secretaria de Finanças, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.198.543/0001-70, neste ato representada pela Secretária de Finanças, Sra. Loredana Di Gregório Di Giantomasso, nomeada pela Portaria nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Itiruçu, Edição nº 4350, de 02 de janeiro de 2025, matrícula funcional nº 3134, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº SRP013/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Itiruçu, Edição nº XXXXX, processo administrativo nº 009-9/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção de merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I -

FORNECEDOR SELECIONADO: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO)						

CLÁUSULA 3ª - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

3.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Itiruçu não se obriga a proceder as aquisições que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª - DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão procedidas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itiruçu, e observarão o modelo que constitui anexo ao edital do respectivo certame licitatório.

4.1. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente procedidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itiruçu.



CLÁUSULA 5ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues, sem quaisquer ônus extras, em local indicado pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por fax/telefone.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da administração municipal, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas desta ata, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

6.1. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2. Estão inclusos nos preços todos os gastos com transportes, impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do objeto ajustado.

CLÁUSULA 7ª - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no edital de convocação do pregão e seus anexos, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

7.1 Obrigações do FORNECEDOR:

a) executar o objeto desta Ata de Registro de Preços com zelo e eficiência, comunicando imediatamente ao Município sobre impropriedades eventualmente constatadas;

b) proceder a entrega do material, sem quaisquer ônus extras, em local indicado pelo Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone;

c) responder, por quaisquer danos que venha a causar ao Município ou a terceiros, em função da execução do ajuste;

d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do ajuste, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

g) manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em sua formalização, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) cumprir o disposto no art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis, quanto a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

j) informar, imediatamente, ao Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do ajuste;

k) aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata.

7.2. Obrigações do MUNICÍPIO:

a) efetuar diretamente ao fornecedor o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do ajuste, na integralidade dos seus termos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por um representante designado nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

c) notificar por escrito ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus do mesmo;

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas todas as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) proceder, observado o prazo legal, à publicação do inteiro teor desta Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

7.3. O Fornecedor não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata ou de sua execução.

CLÁUSULA 8ª - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução.

8.1. A fiscalização será exercida pela servidora Patrícia Gonçalves Gomes, matrícula nº 2189, designada pela Portaria nº 063, de 15/01/2025, ressalvada a hipótese de substituição mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2. O Fornecedor declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual, por escrito se solicitado.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração municipal, a adjudicatária não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ata, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itiruçu e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

CLÁUSULA 10 - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE: 02.08 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ. /ATIV: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

FUNTE:

552 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS AS IMPOSTOS

550 – TRANSF. DE SALARIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº SRP013/2025 e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da empresa, beneficiária desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

11.1. A execução do objeto de que trata a presente Ata será acompanhada e fiscalizada por um agente público do Município de Itiruçu/BA, conforme indicado na Cláusula 8ª, Subcláusula 8.1, designado para o efeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de jurisdição do Município de Itiruçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Itiruçu/BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU

Loredana Di Gregório Di Giantomasso
Secretária de Finanças - Matrícula nº 3134

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Carimbo do CNPJ
Nome do Representante
Cargo

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP013/2025
ANEXO VI - MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº SRP013/2025-XX

OBJETO: Eventual, futura e parcelada aquisição de pães para confecção da merenda escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A

NOME DO FORNECEDOR		
ENDEREÇO		
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
Nº DA CONTA BANCARIA	BANCO	AGENCIA

Nos termos do Certame Licitatório Pregão Eletrônico SRP013/2025 e seus anexos, respectivos estudo técnico preliminar e ata de registro de preços, como também na proposta apresentada por essa empresa, constantes do Processo Administrativo nº 009-9/2025, REQUISITAMOS o fornecimento do material adiante especificado, cujas condições de entrega, conferência, liquidação e pagamento são aquelas previstas no edital e seus anexos do referido certame licitatório.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
XX	XX						
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Itiruçu/BA, xx de xxxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS